



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1533A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Despachos	3
Notificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1533A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.569/2026.

Objeto: *Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.720, de 11 de dezembro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2026”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 04 03 TRANSPORTE ESCOLAR

12.364.0005.2023.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 147 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....500.000,00

FR/CA: 0.01.00.200.008

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 02 SETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

17.512.0008.2074.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 397 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-80.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

17.512.0008.2074.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 399 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....-100.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 08 00 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

26.782.0008.2077.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 414 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....-80.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

26.782.0008.2077.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 419 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-80.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 451- 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....-160.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.570/2026.

Objeto: *Regulamenta a cessão onerosa de espaço público para os dias de realização do evento “Tanabi Rodeio Show 2026” (Festa do Peão), do Município de Tanabi e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, o calendário de festividades em comemoração ao “144º Aniversário do Município de Tanabi”;

CONSIDERANDO, que conta previsão legal na LOM - Lei Orgânica do Município, no seu artigo 91, §3º, para o Poder Público ceder espaços públicos municipais a terceiros;

CONSIDERANDO a realização do Evento “Tanabi Rodeio Show 2026” (Festa do Peão), do Município de Tanabi, no período de 01 a 04 de julho de 2026, no espaço público denominado Área de Lazer e Recinto de Exposições “José Ribeiro”;

CONSIDERANDO que o Rodeio trata-se de um evento integrado ao calendário cultural do nosso Município;

CONSIDERANDO que é de costume disponibilizar espaços externos do recinto do evento, para instalação de vendedores ambulantes como forma a incentivar o empreendedorismo e o comércio ambulante;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para instalação e funcionamento do comércio ambulante no período da realização do referido evento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido, no período de 01 a 04 de julho de 2026, o exercício do comércio ambulante de qualquer



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1533A

Página 3 de 9

natureza no seguinte perímetro:

I – trecho da Avenida Camilo de Oliveira Cucolicchio, compreendido entre a entrada do Lions Clube e a rotatória de entroncamento com a Avenida Deputado Ulysses Guimarães;

II – Avenida Deputado Ulysses Guimarães, no trecho compreendido da referida rotatória até a altura do nº. 60, no sentido bairro-centro e centro-bairro;

III – nas vias e demais áreas públicas localizadas no bairro “Parque Residencial Machado II”.

Parágrafo único. A presente restrição se dá em razão da realização do evento “Tanabi Rodeio Show 2026” (Festa do Peão), no município de Tanabi – SP.

Art. 2º. Nos locais públicos que não estejam compreendidos na vedação do artigo 1º deste Decreto, o comércio ambulante será permitido ficando condicionado ao pagamento da Taxa de Ambulante, no valor de R\$ 216,30 (duzentos e dezesseis reais e trinta centavos), referente aos dias 02, 03 e 04 de julho de 2026. Tal cobrança abrange tanto ambulantes locais, quanto de outros municípios.

§1º. O ambulante interessado deverá protocolar requerimento por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico On-line, disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Tanabi, solicitando a autorização para utilização de espaço público.

§2º. Nos casos de uso de espaço particular, deverá o interessado apresentar também autorização do proprietário ou contrato de locação.

§3º. A autorização para uso do local pelo ambulante será a guia de recolhimento, na qual deverão constar os dias solicitados para participação do evento e atividade exercida.

Art. 3º. A fiscalização do presente Decreto ficará a cargo dos setores municipais de Fiscalização, Diretoria de Transito e Segurança Pública e Vigilância Sanitária, que poderão solicitar auxílio da Polícia Militar, por intermédio da Atividade Delgada, para dar efetivo cumprimento ao presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2026.

ASSUNTO: Registro de Preços para a prestação de serviços de instalação (incluindo retirada de equipamentos existentes), manutenção, limpeza e higienização de equipamentos, cargas de gás incluindo fornecimento de materiais e troca de peças de ares condicionados, destinado atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais e demais setores do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que me são conferidas, em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#), a fim de preservar o interesse público e evitar prejuízos a este Município de Tanabi; considerando, ainda, que a Administração poderá, excepcionalmente, rever seus atos, por razões de conveniência e oportunidade; considerando, ainda, a Súmula nº 473 do STF: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, REVOGO, o Pregão Eletrônico nº. 033/2026.

TANABI, 16 DE JUNHO DE 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Licitações e Contratos

Despachos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1533A

Página 4 de 9

Notificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º [REDACTED]/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].

NOTIFICADA: FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.004.857/0001-07, com sede à Rua São Paulo, nº 41, sala 1.104, Bairro Vila Belmiro, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11075-330, endereço eletrônico vendas@ferrarimed.com.br, neste ato representada pela Sr. Daniel Ferrari, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG 4 [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF: [REDACTED].

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.372/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 - PROCESSO Nº 140/2025 firmada entre o Município e a vossa Empresa;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal requereu o fornecimento do MEDICAMENTO relacionado no item 458 - PREGABALINA 75 MG (LYRICA) da mencionada Ata de Registro de Preços, em 22 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o prazo de entrega estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 1.372/2026 é de **05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação**;

CONSIDERANDO que eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deveria ter sido feito **antes do vencimento do prazo fatal de 05 (cinco) dias** também previsto na Ata de Registro de Preços nº 1.372/2026;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além

juridico@tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1533A

Página 5 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

de outras sanções previstas na referida ATA, com a aplicação dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a CLÁUSULA – DAS PENALIDADES

para o caso de inexecução do objeto, mora ou inadimplência na execução do contrato, na qual consta expressamente que, nestas hipóteses a LICITANTE ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou do regular processo de licitação e assinou a Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 14.133/2021.

Por todo exposto e na melhor forma de direito pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que proceda à entrega do item 458 - PREGABALINA 75 MG (LYRICA) da Ata de Registro de Preços nº 1.372/2026, **dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação na forma e quantidades solicitadas sob pena de aplicação das sanções pertinentes até o efetivo cumprimento da obrigação.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Tanabi, dando cumprimento ao Princípio da Publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Não obstante, **notifica-se** ainda a empresa para, querendo, apresentar **DEFESA ADMINISTRATIVA** no âmbito do Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, dentro do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta Notificação.

juridico@tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1533A

Página 6 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

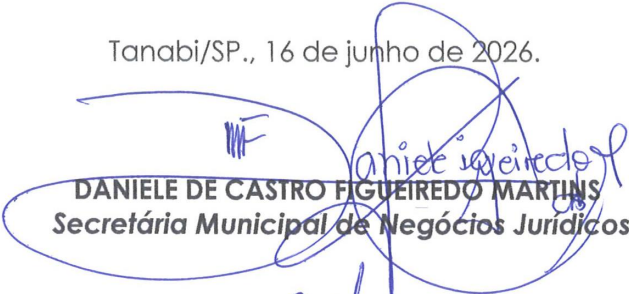
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

que deverá ser dirigida à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI**, com sede à Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242, Bairro Centro, no município de Tanabi/SP, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas **dentre elas a de que a empresa ora notificada poderá tornar-se inidônea**, conforme disposições contidas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção do Contrato, nos termos no Título III, Capítulo V e VIII do mesmo diploma legal.

Sendo o que nos cumpria, aguardamos providências urgentes.

Tanabi/SP., 16 de junho de 2026.


DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1533A

Página 7 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º [REDACTED]/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG n.º [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED].

NOTIFICADA: XISMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.908.285/0001-10, com sede à Rua São Paulo, n.º 41, sala 607, Bairro Vila Belmiro, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11075-330, endereço eletrônico licitacao@xismed.com.br, neste ato representada pela Sra. Nanci dos Santos Nascimento, brasileira, sócia diretora, portadora do R [REDACTED]-1-SSP/PR e inscrita no CPF [REDACTED] 8-07.

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.385/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 - PROCESSO Nº 140/2025 firmada entre o Município e a vossa Empresa;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal requereu o fornecimento do MEDICAMENTO relacionado no item 1028 - PREGABALINA 75 MG (LYRICA) da mencionada Ata de Registro de Preços, em 22 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que o prazo de entrega estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 1.385/2026 é de **05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação**;

CONSIDERANDO que eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deveria ter sido feito **antes do vencimento do prazo fatal de 05 (cinco) dias** também previsto na Ata de Registro de Preços nº 1.385/2026;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além

juridico@tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1533A

Página 8 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

de outras sanções previstas na referida ATA, com a aplicação dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a CLÁUSULA – DAS PENALIDADES

para o caso de inexecução do objeto, mora ou inadimplência na execução do contrato, na qual consta expressamente que, nestas hipóteses a LICITANTE ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

Esclarecemos ainda, que essa empresa participou do regular processo de licitação e assinou a Ata de Registro de Preços com essa municipalidade, estando obrigada a cumprir as regras da Lei 14.133/2021.

Por todo exposto e na melhor forma de direito pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** encontra-se **NOTIFICADA** Vossa Empresa para que proceda à entrega do item 1028 - PREGABALINA 75 MG (LYRICA) da Ata de Registro de Preços nº 1.385/2026, **dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação na forma e quantidades solicitadas sob pena de aplicação das sanções pertinentes até o efetivo cumprimento da obrigação.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, em Diário Oficial do Município de Tanabi, dando cumprimento ao Princípio da Publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA**, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Não obstante, **notifica-se** ainda a empresa para, querendo, apresentar **DEFESA ADMINISTRATIVA** no âmbito do Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, dentro do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta Notificação.

juridico@tanabi.sp.gov.br

Município de Tanabi - SP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1533A

Página 9 de 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

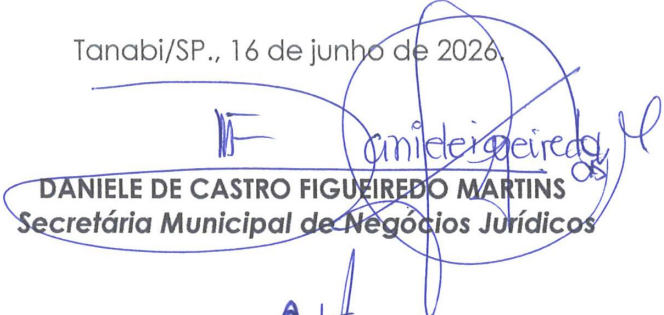
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – Cep: 15.170-000

Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

que deverá ser dirigida à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI**, com sede à Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242, Bairro Centro, no município de Tanabi/SP, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas **dentre elas a de que a empresa ora notificada poderá tornar-se inidônea**, conforme disposições contidas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção do Contrato, nos termos no Título III, Capítulo V e VIII do mesmo diploma legal.

Sendo o que nos cumpria, aguardamos providências urgentes.

Tanabi/SP., 16 de junho de 2026.


DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL